



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe
EXTRATO Nº 019/2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E OS LOCADORES SRA. ELIANE DE ALMEIDA REGO BARROS HUBERT, SRA. HELOISA DE ALMEIDA REGO BARROS CURTI E EDOSN REGO BARROS, VISANDO Á LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO, PARA PRORROGAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.857/0001-96, com sede na Av. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, o locador Senhor **Edson de Almeida Rego Barros**, portador da cédula de identidade RG nº 9.945.214 e inscrito no CPF sob o n.º 076.330.448-45, a Senhora **Eliane de Almeida Rego Barros Hubert**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.945.222-4 e inscrita no CPF sob o n.º 125.081.118-05 e a Senhora **Heloisa de Almeida Rego Barros Curti**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.945.218-2 e inscrita no CPF sob o n.º 125.081.178-75, qualificados no contrato original, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIOS**, têm entre si justo e contratado, decorrente do processo SA/12.551/13, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1 – O valor do presente termo passará para **R\$ 24.112,86** (vinte e quatro mil, cento e doze reais e oitenta e seis centavos) sendo um valor mensal de **R\$ 4.018,81** (quatro mil, dezoito reais e oitenta e um centavos), conforme justificativa apresentada nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – O prazo que se trata a cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por 06 (seis) meses, iniciando-se em 10/01/2016 e findando em 10/07/2016.

CLAUSULA TERCEIRA- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente deste termo aditivo correrá por conta de recursos do orçamento corrente do Gabinete, na seguinte classificação:

01.11.02.3.3.90.36.00.10.301.0022.2.001

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

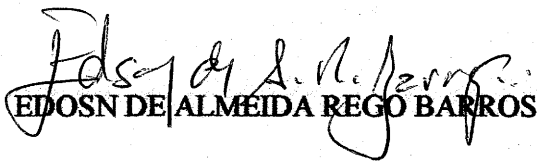
E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

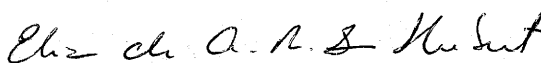
Ubatuba,

11 JAN 2016


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO

LOCADORES

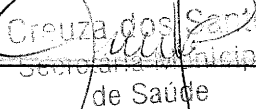

EDOSN DE ALMEIDA REGO BARROS


ELIANE DE ALMEIDA REGO BARROS HUBERT

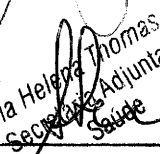

HELOISA DE ALMEIDA REGO BARROS CURTI

TESTEMUNHAS

1ª


Creuza dos Santos
Secretaria Municipal
de Saúde

2ª


Silvia Helena Thomas Issa
Secretaria Adjunta de
Saúde